



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 1394/2025

OBJETO: Custeio - Prestação de serviços

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 100.000,00

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Piracicaba/SP 29 de janeiro de 2026



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Alexandre Valvano Neto

Cargo: Provedor

CPF: 966.364.7588-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Alexandre Valvano Neto

Cargo: Provedor

CPF: 966.364.758-20 ALEXANDRE VALVANO

NETO:96636475820

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE VALVANO

NETO:96636475820

Dados: 2026.02.12 13:58:47 -03'00'

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP 12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**

CNPJ: **54.370.630/0001-87**

ENDEREÇO e CEP: **Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155**

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: **Alexandre Valvano Neto**

CPF: **966.364.758-20**

OBJETO: **Custeio - Prestação de serviço**

EXERCÍCIO: **2025**

ORIGEM DOS RECURSOS (1): **ESTADUAL**

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 1394/2025	18/08/2025	30/06/2026	100.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
01/09/2025	100.000,00	01/09/2025	202.508.290.041.062	100.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				676,20
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				100.676,20
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				30.431,03
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				131.107,23

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	131.107,23	0,00	131.107,23	131.107,23	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.107,23	0,00	131.107,23	131.107,23	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	131.107,23
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	131.107,23
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba/SP, 29 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela
Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90202/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00176898/2023-11, objetivando compra de “Medicamento” –Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90202/2025-DRS.XV, será no dia 08/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000202-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90204/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90204/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00168873/2024-17, objetivando compra de “Medicamento” –Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90204/2025-DRS.XV, será no dia 12/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000204-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90205/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90205/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00096822/2025-67, objetivando compra de “Medicamento” –Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90205/2025-DRS.XV, será no dia 15/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000205-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90206/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90206/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00094448/2025-65, objetivando compra de “Medicamento” –Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90206/2025-DRS.XV, será no dia 16/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000206-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90207/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90207/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00157821/2024-15, objetivando compra de “Insumos” –Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90207/2025-DRS.XV, será no dia 18/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000207-2025 -TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90208/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90208/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00187880/2023-37, objetivando compra de “Medicamento” –Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90208/2025-DRS.XV, será no dia 19/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000208-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90209/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90209/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00182105/2024-76, objetivando compra de “Medicamento” –Entrega Imediata, para atender as Demandas Administrativas de pacientes da região do DRS.XV

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90209/2025-DRS.XV, será no dia 23/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000209-2025 - TR.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90210/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90210/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00174078/2024-68, objetivando compra de “SUPLEMENTOS” –Entrega Imediata, para atender as Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90210/2025-DRS.XV, será no dia 23/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 90127-000210-2025 - tr.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90211/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90211/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00106063/2025-58, objetivando a Aquisição de medicamento em atendimento a Demandas Judiciais do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90211/2025-DRS.XV, será no dia 02/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 211.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90212/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90212/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00098454/2025-91, objetivando a Aquisição de medicamento em atendimento a Demandas Judiciais do DRS.XV.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90212/2025-DRS.XV, será no dia 03/09/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios <http://www.e-negociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):

[EDITAL 212.pdf](#)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90194/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 20/08/2025

Processo: 024.00148367/2024-10

Pregão Eletrônico: 90194/2025-DRS.XV

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - ENTREGA IMEDIATA- PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE PACIENTES DA REGIÃO DO DRS.XV.

Adjudico e Homologo o item do Pregão Eletrônico nº 90194/2025-DRS.XV, de acordo:

Fornecedor 1: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.782.733/0002-20

Vendedor do(s) Item(ns): 1

Valor Total (Negociado): 5.888,28

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2025-00141-DM

Convênio: 001387/2025

Interessado: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA

CNPJ: 48.555.775/0016-36

Programa: Apoio Financeiro CRS - CGOF

Objeto: Custeio - Folha de pagamento, Material de consumo e Prestação de serviço visando a assistência de 18 portadores de AIDS tipo II

Valor Total: R\$ 517.019,64 em parcelas

UGE: 090196

Registro Atual: 2025SS03058

DEMANDA n.º: 091230

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 003/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 31/08/2026

Processo: SES-PRC-2025-00479-DM

Convênio: 001322/2025

Interessado: SANTA CASA DE POMPEIA

CNPJ: 55.065.601/0001-74

Programa: Emenda LOA

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Valor Total: R\$ 243.139,00

UGE:090196 - CGOF

Número da emenda: 2025.322.67656

DEMANDA n.º: 086625

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00426-DM

Convênio: 001364/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

CNPJ: 45.148.699/0001-70

Programa: Saúde Humana Obra

Objeto: INVESTIMENTO - Reforma e Ampliação da Unidade Básica "João Florentino Santana"

Valor Total: R\$ 250.000,00

UGE: 090196

Número da emenda: 2025.009.66906

Registro Atual: DEMANDA n.º: 086555

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 444051

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00503-DM

Convênio: 001394/2025

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

Programa: Emenda LOA

Objeto: Custeio - Prestação de serviço de utilidade pública - energia elétrica

Valor Total: R\$ 100.000,00

UGE: 090196

Número da emenda: 2025.257.72009

DEMANDA n.º: 092126

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026

Processo: SES-PRC-2025-00529-DM

Convênio: 001421/2025

Interessado: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos

CNPJ: 53.412.144/0001-11

Programa: Emenda LOA

Objeto: Custeio - Prestação de serviço

Valor Total: R\$ 1.000.000,00

UGE:090196

Número da emenda: 2025.038.68008

DEMANDA n.º: 086663

Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 30/06/2026



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2025.08.21.1.1.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



SESCAP2025089393DM

Processo: SES-PRC-2022-00654-DM
Convênio: 001261/2025
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
CNPJ: 55.344.337/0001-08
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos - Auto Clave de Bancada e Microscópio Especial de Córnea
Valor Total: R\$ 148.622,50
UGE: 090196
Número da emenda: 2022.051.34407
DEMANDA n.º: 031040
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ SS nº 21 /2025
Data da Assinatura: 19/08/2025
Vigência: 30/06/2026
Processo: SES-PRC-2025-00434-DM
Convênio: 001145/2025
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço - reforma do Centro de Saúde de Igarapava
Valor Total: R\$ 250.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2025.030.64882
DEMANDA n.º: 086286
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 334039
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025
Data da Assinatura: 18/08/2025
Vigência: 31/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2024-00668-DM
Termo Aditivo ao Convênio n.º 001450/2024
Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO
CNPJ: 46.020.301/0002-69
Objeto: alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 01450/2024, para correção do nome de equipamento, sem alteração do objeto do convênio
Número da emenda: 2024.076.55601
DEMANDA n.º: 083302
Parecer Referencial CJ/SS nº 021/2025
Data da Assinatura: 18/08/2025
Vigência: 31/12/2025

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0065/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

UASG - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0065/2025
Nº Processo: 266.00000335/2025-19
Objeto: Aquisição de Bulas.
Total de Itens Licitados: 23 (vinte e três).
Valor total da licitação: sigiloso
Disponibilidade do edital: 21/08/2025
Horário: das 08h00 às 17h00
Endereço: Seção de Licitações - Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/Sp. Tel. (11) 2423-6146/6156/6171/6226; e
Link do PNCP: <<https://pncp.gov.br/app/editais? q=091101&status=recebendo_proposta&pagina=1>>
Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[PRE 0065 2025 -Aquisição de Bulas - Edital completo.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00791885342025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00791885342025
UASG - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0047/2025
Nº Processo: 266.00000283/2025-81
Objeto: Aquisição de matérias-primas farmacêuticas (Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio e Glicose Oral Anidra)
Total de Itens Licitados: 03 (três).
Valor total da licitação: sigiloso
Disponibilidade do edital: 21/08/2025
Horário: das 08h00 às 17h00
Endereço: : Seção de Licitações - Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/Sp. Tel. (11) 2423-6146/6156/6171/6226; e
Link do PNCP: <<https://pncp.gov.br/app/editais? q=091101&status=recebendo_proposta&pagina=1>>
Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[PRE 0047 2025 Excipientes 03 itens Edital completo.pdf](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90709/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº 90709/2025
Nº Processo: 145.00014895/2025-08
Objeto: ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 8 MG COMPRIMIDO, ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2 MG/ML SOL INJ AMP 4 ML, BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 MG/ML SOL INJETAVEL AMP 1 ML, CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO, ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6M
Total de Itens Licitados: 7 (Sete)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 20/08/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 01/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[145.00014895-2025-08.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90707/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº 90707/2025
Nº Processo: 145.00015622/2025-72
Objeto: AMISSULPRIDA 200 MG COMPRIMIDO
Total de Itens Licitados: 1 (Um)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 20/08/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 01/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[145.00015622-2025-72 NOVA DATA.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90708/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº 90708/2025
Nº Processo: 145.00012768/2025-66
Objeto: CO-604 ENVELOPE PARA EXAMES - DIAGNOST, CO 007 ENVELOPE P/RAIOS-X, CO 076 ENVELOPE BRANCO 24X34CM C/ LOGOTIPO, CO 006 ENVELOPE P/RAIOS-X, CO 075 ENVELOPE BCO 24X34CM, CO-002-ENVELOPE DE PRONTUARIO
Total de Itens Licitados: 6 (Seis)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 20/08/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 01/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90710/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº 90710/2025
Nº Processo: 145.00008724/2025-31
Objeto: HIZENTRAIMUNOGLOBULINA HUMANA 20% (200 MG/ML)
Total de Itens Licitados: 1 (Um)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 20/08/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 01/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[145.00008724-2025-31- NOVA DATA 2.pdf](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 544/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 20/08/2025
Comunicamos que no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2025, destinado à aquisição de CLIPS PARA ANEURISMA

CEREBRAL..., :
ONDE SE LÊ: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 20/08/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 01/09/2025 AS 09:00 Horas
LEIA-SE: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 21/08/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 03/09/2025 AS 09:00 Horas

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 545/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 20/08/2025
Comunicamos que no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2025, destinado à aquisição de PEITO DE PERU, LINGUIÇA DE CARNE..., :
ONDE SE LÊ: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 20/08/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 01/09/2025 AS 09:00 Horas
LEIA-SE: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 21/08/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 03/09/2025 AS 09:00 Horas

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 546/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 546/2025, do tipo menor preço, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO ... A realização da Sessão será no dia 08/09/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastro sob o nº 92201 - 90546/2025. Data de início do envio da proposta eletrônica: 21/08/2025. O edital na íntegra está disponível no site: www.gov.br/pnnp/pt-br ou www.hcpr.usp.br. Telefone: (16) 3602.2152.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 547/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

/RETIFICAÇÃO DO DOE DE 20/08/2025
Comunicamos que no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2025, destinado à aquisição de PAPEL SULFITE BRANCO..., :
ONDE SE LÊ: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 20/08/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 01/09/2025 AS 09:00 Horas
LEIA-SE: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 21/08/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 03/09/2025 AS 09:00 Horas

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - INEXIGIBILIDADE Nº PJ_RR_167/25, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Processo: HCFMRP-PRC-2021/00510 SEI 146.00000485/2023-81 - Termo PJ-RR-167/25 - Contratante: HCFMRPUSP - Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - Inexigibilidade com fundamento no Inciso I, do artigo 25, da Lei nº. 8666/93 - Objeto: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de manutenção preventiva e corretiva na modalidade PERFORMANCE com fornecimento de peças, mão de obra, deslocamento e suporte técnico para 03 Equipamentos de Raios-x do tipo Arcos Cirúrgicos da marca G.E., modelo OEC 9800, séries OEC82-4080, OEC82-4081 e OEC82-4082, de propriedade do CONTRATANTE, instalado no Centro Cirúrgico Campus Universitário - deste Hospital - em Ribeirão Preto, SP - Vigência: 01/10/25 a 30/09/26 - Valor Total: R\$167.826,48 - para o exercício de 2025: R\$41.956,62 - para o exercício de 2026: R\$125.869,86 - Objeto: 3.390.39 - Assinatura: 01/08/2025.

Anexo(s):
[GE Ltda \(HCFMRP-PRC-2021-00510- SEI 146.00000485-2023-81\) \(RR sem Parecer-Prorroga-At- Reajuste\) 2025-Manifesto.pdf](#)

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

De conformidade com o contido no Parecer CJ/HCFMRPUSP nº 168/2025, arquivado nas fls. 149 e seguintes, que adoto como razões de decisão, autorizo a prorrogação do contrato firmado entre este HOSPITAL em comunhão com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP e a WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP no processo SEI nº146.00006138/2023-62, de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, no valor total anual de R\$3.108,00 (três mil e cento e oito reais), que será pago pela FUNDAÇÃO.

Anexo(s):
[SEI 0079069072 Despacho.pdf](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CANCELAMENTO PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO NE00912

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU- HCFMB

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0002-20
NOTA DE EMPENHO: - 2025NE00912

ASSUNTO: CANCELAMENTO PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO

A Gerência de Farmácia solicitou o cancelamento parcial da nota de empenho 2025NE00912, código MV 770 de 10 ampolas no valor total de R\$ 11,50, em virtude de diferença na embalagem do produto entregue.

O processo foi encaminhado ao Departamento Econômico, Financeiro e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.08.21.1.1.1 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



Assinado com senha por: MARCUS THADEU FARIA MARTINS - 21/08/2025 às 10:23:11
Documento N°: 4008044A5242339 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4008044A5242339>



SESCAP2025089393DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: **SECRETARIA DA SAÚDE**
CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**
TERMO DE CONVÊNIO N.º: **001394/2025**
OBJETO: **Custeio - Prestação de serviço de utilidade pública - energia elétrica**
VALOR DO AJUSTE: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: Provedor
CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:
Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA



SESCAP2025000781DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO

Cargo: Provedor

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: WAGNER MARRANO

Cargo: Gestor Financeiro

CPF: 116.560.458-26

Gestor Administrativo

Nome: BRUNO VILANOVA

Cargo: Executivo Público I

CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico

Nome: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA

Cargo: Diretora Técnica de Saúde I

CPF: 319.438.128-88

Diretor DRS

Nome: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

São Paulo, 18 de agosto de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO

Provedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WAGNER MARRANO



SESCAP2025000781DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Gestor Financeiro
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA
DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: WAGNER MARRANO - 13/08/2025 às 07:30:28
Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 13/08/2025 às 07:34:35
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 14/08/2025 às 15:46:23
Assinado com senha por: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA - 14/08/2025 às 15:47:40
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 14/08/2025 às 16:19:45
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 14/08/2025 às 16:55:54
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 18/08/2025 às 08:47:45
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:17:33
Documento N°: 050243A5230205 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230205>



SESCAP2025000781DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 001394/2025

Processo n.º: SES-PRC-2025-00503-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA** com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, CNPJ n.º **54.370.630/0001-87**, CNES n.º **2772310** com endereço na **AV INDEPENDENCIA**, n.º **953**, na cidade de **Piracicaba**, e com estatuto arquivado no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba/SP**, sob o n.º **1316**, neste ato representado pelo seu **Provedor, Alexandre Valvano Neto**, brasileiro, casado, empresário aposentado, RG. n.º **5.197.065-X**, CPF n.º **966.364.758-20**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de **DRS-X PIRACICABA**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - Prestação de serviço de utilidade pública - energia elétrica** no endereço **AV INDEPENDENCIA** n.º **953**, CNES n.º **2772310**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º **2025.257.72009**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:



SESTER2025001452DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **Alexandre Valvano Neto, Provedor**, RG n.º 5.197.065-X, CPF n.º 966.364.758-20 que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

v) cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) utilizar os recursos repassados para locação de imóveis;
- h) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- i) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- j) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- k) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- l) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza de despesa: 335043



SESTER2025001452DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei n.º 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto n.º 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n.º 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio: Banco do Brasil – Banco 001 – Agência **3149-6** - Conta Corrente n.º **7084-X**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "**Convênio SES n.º 001394/2025**";

e) em caso de descumprimento parcial, a CONVENIADA deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, ou conforme solicitação da Secretaria acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, TESOIRO, abaixo indicada:

- TESOIRO, Banco 001/Agência: 1897 - X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designado como gestor da SECRETARIA **BRUNO VILANOVA**, RG. n.º 7.911.495-2, CPF n.º 321.654.218-10, **Executivo Público I** e **CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA**, RG. n.º 34.380.493-1, CPF n.º 319.438.128-88, **Diretor Técnico de Saúde I**, ambos lotados no **DRS-X PIRACICABA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designado como gestor da CONVENIADA: **Wagner Marrano**, RG nº 17.291.455-3, CPF nº 116.560.458-26, **Gestor Financeiro**.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até -----**30/06/2026** tendo por termo inicial a data da assinatura.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra “g”, do Decreto n.º 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Anexo I - Resolução PGE n.º 29/15;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente pelas pessoas abaixo identificadas, para que produzam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 18 de agosto de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO
Provedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 13/08/2025 às 07:31:40
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 14/08/2025 às 16:18:40
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 14/08/2025 às 16:55:56
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/08/2025 às 16:16:54
Documento N°: 050243A5230201 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5230201>



SESTER2025001452DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1394/2025 SES/SP

Exercício - 2025

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio nº 1394/2025, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital viabilizar o Custeio - Prestação de serviço, no pagamento da energia elétrica, garantindo o funcionamento contínuo e seguro das atividades essenciais, promovendo qualidade, segurança e eficiência no atendimento prestado, conforme objetivo estabelecido em seu plano de trabalho.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Metas Quantitativa: Garantir o pagamento integral de 2 faturas de energia elétrica, assegurando a manutenção de 1.025 internações de pacientes SUS/mês, pelo período de 2 meses.

Indicador de Resultado: Taxa de Alcance de internações de pacientes SUS no período.

Alcance: Durante os meses de cumprimento da meta do convênio nos meses de outubro e novembro de 2025, foi assegurado a manutenção de uma média 1.100 internações de pacientes SUS/mês, alcançando-se 107,27% do proposto no período.

Calculo: $1100 / 1025 \times 100 = 107,27$.

META QUANTITATIVA	out/25	nov/25	Média/25
Nº de internações de pacientes SUS prestado no período	1110	1089	1100
Nº de internações de pacientes SUS previstas no período	1025	1025	1025
%	108,29%	106,24%	107,27%

Fonte: Sistema próprio.

Metas Quantitativa: Garantir o pagamento integral de 2 faturas de energia elétrica, assegurando a manutenção de 24.000 atendimentos ambulatoriais SUS, pelo período de 2 meses.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Indicador de Resultado: Taxa de Alcance de atendimentos ambulatoriais prestados ao SUS no período.

Alcance: Durante os meses de cumprimento da meta do convênio nos meses de outubro e novembro de 2025, foi assegurado a manutenção de uma média 23543 atendimentos ambulatoriais ao SUS, alcançando-se 98,10% do proposto no período.

Calculo: $23543 / 24000 \times 100 = 98,10$.

META QUANTITATIVA	out/25	nov/25	Média/25
Nº de atendimentos ambulatoriais ao SUS prestado no período	24585	22501	23543
Nº de atendimentos ambulatoriais ao SUS previstos no período	24000	24000	24000
%	102,44%	93,75%	98,10%

Fonte: (SIH/SIA).

Metas Qualitativas: Por meio do custeio da despesa com energia elétrica, manter a taxa de satisfação dos usuários acima de 90%, durante 2 meses consecutivos, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso. Previsão de aplicação de pesquisas mensais com os pacientes de alta dos setores de internação SUS (média de 896 altas/mês), com estimativa de 150 respostas mensais, considerando adesão voluntária.

Indicador de Resultado: Percentual de satisfação dos usuários.

Alcance: Durante os meses de cumprimento da meta do convênio nos meses de outubro e novembro de 2025, foi mantido a taxa de satisfação dos usuários acima de 90%, alcançando-se uma taxa de 96,65% no período.

Calculo: $317 / 328 \times 100 = 96,65$.

META QUALITATIVA	out/25	nov/25	Média/25
Nº de avaliações "ótimo/bom" respondidas	195	122	159
Nº de pesquisas preenchidas	205	123	164
%	95,12%	99,19%	96,65%

Fonte: (SIH/SIA).

Piracicaba/SP, 30 de janeiro de 2026.

Alexandre Valvano Neto
Provedor

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2025-00503-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13419155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVIDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
96636475820	Alexandre Valvano Neto	5.197.065-X	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
116.560.458-26	17.291.455-3	WAGNER MARRANO	Gestor Financeiro	wagner.marrano@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 7084-X

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, fundada em 1854 por José Pinto de Almeida, possui um histórico rico e impactante, evidenciado por dados significativos ao longo dos anos. Com 170 anos de existência, a Santa Casa de Piracicaba tem sido um pilar de assistência à saúde na região, mantendo uma presença constante e confiável desde sua fundação. Atualmente, a instituição realiza uma média de 13.244 internações, 257.389 atendimentos ambulatoriais e 4.974 cirurgias por ano, demonstrando a extensão de seu alcance e sua capacidade de atender uma quantidade significativa de pacientes SUS. Com compromisso aos usuários SUS a Santa Casa de Piracicaba direciona mais de 79,45% de seus serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que se traduz em um atendimento essencial para a comunidade que mais necessita. A unidade conta com um centro cirúrgico equipado com 12 salas, onde a instituição realiza mensalmente uma média de 414 cirurgias contratualizadas, as quais são procedimentos de média e alta complexidade pelo SUS, abrangendo diversas especialidades. O hospital é credenciado em alta complexidade em áreas como cardiovascular, nefrologia, neurologia/neurocirurgia, traumatismo-ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco, o que demonstra capacidade de oferecer cuidados especializados. Dispondo de Leitos e Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs), a instituição mantém 325 leitos, dos quais 202 são dedicados ao

atendimento de pacientes pelo SUS, incluindo leitos em UTIs e cuidados intermediários. A Santa Casa de Piracicaba oferece serviços especializados, como Centro de Hemodinâmica, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e um Centro do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico. Estes números refletem a presença sólida e o compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba em fornecer cuidados de saúde de alta qualidade e acessíveis à comunidade, sustentados por sua rica história e dedicação contínua ao serviço à sociedade.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Prestação de serviço

Objetivo:

O presente recurso tem por finalidade viabilizar o pagamento da energia elétrica para garantir o funcionamento contínuo e seguro das atividades essenciais, promovendo qualidade, segurança e eficiência no atendimento prestado durante um período estimado de dois meses.

Justificativa:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, instituição filantrópica de referência regional, desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, especialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Para garantir a manutenção da qualidade, da segurança e da eficiência da assistência prestada, é imprescindível o custeio de utilidade pública, pagamento de energia elétrica.

A energia elétrica é um insumo básico e indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados aos pacientes, especialmente no que se refere ao funcionamento de equipamentos médicos, sistemas de informática, refrigeração de insumos, iluminação, segurança e conforto dos usuários e colaboradores.

Embora a instituição mantenha o compromisso de arcar com essas despesas utilizando recursos próprios, o apoio financeiro por meio deste recurso público possibilitará maior equilíbrio orçamentário e permitirá que a Santa Casa direcione seus esforços para outras demandas assistenciais igualmente relevantes.

Dessa forma, o recurso liberado será destinado ao pagamento de dois meses de consumo de energia elétrica, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades institucionais durante o período vigente, e fortalecendo a capacidade da instituição em manter e qualificar a assistência prestada aos usuários do SUS.

Local de execução: Avenida Independência, 953 - Cidade Alta - São Paulo - **CEP** 13.419-155

Observações:

.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Por meio do custeio da despesa com energia elétrica, manter a taxa de satisfação dos usuários acima de 90%, durante 2 meses consecutivos, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso. Previsão de aplicação de pesquisas mensais com os pacientes de alta dos setores de internação SUS (média de 896 altas/mês), com estimativa de 150 respostas mensais, considerando adesão voluntária.
Ações para Alcance:	Aplicar pesquisa de satisfação aos assistidos.
Situação Atual:	Atualmente, a taxa de satisfação do usuário é de 90%.
Situação Pretendida:	Manter a taxa de satisfação dos pacientes SUS acima de 90%.
Indicador de Resultado:	Percentual de satisfação dos usuários.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\text{N}^\circ \text{ de avaliações "ótimo/bom" respondidas} / \text{N}^\circ \text{ de pesquisas preenchidas} \times 100.$
Fonte do Indicador:	Sistema próprio.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Garantir o pagamento integral de 2 faturas de energia elétrica, assegurando a manutenção de 1.025 internações de pacientes SUS/mês, pelo período de 2 meses.
Ações para Alcance:	Utilizar o recurso repassado por emenda parlamentar para o pagamento das faturas mensais de energia elétrica, garantindo a manutenção das internações de pacientes SUS.
Situação Atual:	Atualmente, a instituição atende em média 1.025 internações de pacientes SUS/mês.
Situação Pretendida:	Manter o pagamento regular das faturas de energia elétrica durante dois meses com o recurso do convênio, assegurando a continuidade das internações de pacientes SUS que são prestados por esta instituição.
Indicador de Resultado:	Taxa de Alcance de internações de pacientes SUS no período.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\text{N}^\circ \text{ de internações de pacientes SUS prestado no período} / \text{N}^\circ \text{ de internações de pacientes SUS previsto no período} \times 100.$
Fonte do Indicador:	(SIH/SIA).

Descrição da Meta:	Garantir o pagamento integral de 2 faturas de energia elétrica, assegurando a manutenção de 24.000 atendimentos ambulatoriais SUS, pelo período de 2 meses.
Ações para Alcance:	Utilizar o recurso repassado por emenda parlamentar para o pagamento das faturas mensais de energia elétrica, garantindo a manutenção dos atendimentos ambulatoriais SUS.
Situação Atual:	Atualmente, a instituição atende em média 24.000 atendimentos ambulatoriais SUS/mês.
Situação Pretendida:	Manter o pagamento regular das faturas de energia elétrica durante dois meses com o recurso do convênio, assegurando a continuidade atendimentos ambulatoriais SUS que são prestados por esta instituição.
Indicador de Resultado:	Taxa de Alcance de atendimentos ambulatoriais prestados ao SUS no período.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\frac{\text{Nº de atendimentos ambulatoriais ao SUS prestado no período}}{\text{Nº de atendimentos ambulatoriais ao SUS previsto no período}} \times 100.$
Fonte do Indicador:	(SIH/SIA).

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Custeio - Prestação de serviços - utilidade pública	60	Execução do fornecimento de utilidade pública (energia elétrica).
2	Custeio - Prestação de serviços - utilidade pública	2	Pagamento das faturas utilidade pública (energia elétrica).

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Utilidade Pública - Energia Elétrica	Pagamento de energia elétrica	35.100,00	25,98%	100.000,00	74,02%
Total:				R\$ 35.100,00	25,98%	R\$ 100.000,00	74,02%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.000,00	R\$ 35.100,00	25,98	R\$ 100.000,00	74,02	R\$ 135.100,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
116.560.458-26	WAGNER MARRANO	17.291.455-3	Gestor Financeiro	wagner.marrano@santacasadepiracicaba.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 13 de Agosto de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO
Provedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

